



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 236/94

Derroga o Art. 2º, e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 069/90, de 19 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

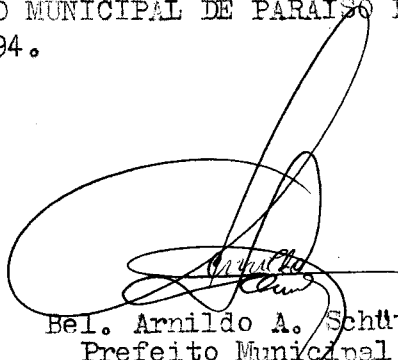
Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 069/90, de 19 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

- O valor da URM corresponde a 2,9966 (dois vírgula nove mil novecentos e sessenta e seis) UFIR

Art. 2º - Os efeitos desta Lei serão retroativos ao dia 08/09/94.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
05 DE OUTUBRO DE 1994.



Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal